



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade nº: 001/2018.

Processo nº: 002/2018.

Base legal: Artigos 31, 32 e seus incisos da Lei Federal nº 13.019/14.

Entidade: Associação Universitários de Santa Rita do Pardo - MS, CNPJ: 04.322.726/0001-00

Objeto da parceria: Concessão de transporte intermunicipal aos estudantes universitários e técnicos de Santa Rita do Pardo – MS.

Valor total do repasse: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Período de Execução: Exercício de 2018.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A Entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, o trabalho desenvolvido é de suma importância no que tange ao apoio aos estudantes no âmbito da educação no ensino técnico e superior por meio da concessão de transporte escolar; Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014, justificamos a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a referida organização da sociedade civil, uma vez que apenas esta entidade é capaz de atingir as metas previstas junto ao plano de trabalho apresentado, bem como apresenta capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto. Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria voltada à Concessão de transporte intermunicipal aos estudantes universitários e técnicos de Santa Rita do Pardo - MS, prestado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE SANTA RITA DO PARDO - MS, CNPJ: 04.322.726/0001-00.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Santa Rita do Pardo – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito de Santa Rita do Pardo
